

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1000012-65.2024.8.26.0354

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.548/0001-24, com sedes em Campinas (SP), na Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300; em São Paulo (SP), na Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010; e, em Curitiba (PR), na Rua da Glória, 314, conjunto 21, Centro Cívico, CEP 80030-060; representada por seus únicos sócios, Fernando Pompeu Luccas, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.622 e Filipe Marques Mangerona, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, nomeada pelo D. Juízo para a realização de Constatação Prévia nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizado por **FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, em atenção à r. decisão de fls. 228/230, apresentar seu **LAUDO DE CONSTAÇÃO PRÉVIA**, conforme prevê o art. 51-A¹ da Lei 11.101/2005.

¹ Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

1. BREVE SÍNTESE PROCESSUAL.....	3
1.1. Da petição inicial.....	3
1.2. Do Quadro Societário	4
1.3. Da Competência	4
2. DA DILIGÊNCIA IN LOCO.....	5
2.1. Da diligência realizada na cidade de Itatiba/SP	5
2.1.1. Do relato da diligência.....	5
2.1.2. Das fotos tiradas durante a constatação prévia.....	10
2.2. Conclusões acerca das diligências.....	16
3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	16
3.1. Do preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005	17
3.2. Do preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005	19
3.3. Do preenchimento dos requisitos da Recomendação n.º 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça.....	24
3.4. Da análise acerca da eventual utilização fraudulenta do instituto	25
3.5. Do uso da Cautelar Antecedente em procedimento anterior	26
4. DA ANÁLISE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO.....	27
5. DA ANÁLISE CONTÁBIL.....	31
5.1. Da Análise das Demonstrações Contábeis	32
5.2. Da Análise das Movimentações Financeiras/Econômicas.....	37
5.3. Da Análise do Passivo Fiscal	40
6. CONCLUSÃO.....	42

Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

1. BREVE SÍNTESE PROCESSUAL

1.1. Da petição inicial

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 31/01/2024 por **Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda. ("Fernandes Engenharia")**, especializada em pisos industriais, com início de suas operações em 2004, inicialmente, voltada apenas para a elaboração de projetos e consultoria.

Relata a Requerente em sua exordial que expandiu suas operações ao longo dos anos, especializando-se em pisos industriais, o que a consolidou no ramo, tornando-a líder no setor, com faturamento, no ano de 2013, no montante de R\$ 31 milhões.

A petição inicial detalha a trajetória da Fernandes Engenharia e as circunstâncias que conduziram à necessidade de sua reestruturação financeira e operacional.

Apesar do sucesso inicial, narra a Requerente que enfrentou dificuldades devido à má gestão administrativa e financeira de um antigo sócio, a qual resultou em altos custos financeiros e dívidas significativas. Além disso, a petição inicial continua apontando que outros principais impactos teriam sido decorrentes da crise econômica de 2016 e da pandemia da Covid-19, as quais drasticamente reduziram a demanda e, no caso desta última, causou paralisações no segmento de construção civil.

Diante do exposto, a petição requer, após abordagem de outros pontos, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da **Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda.**, fundamentada nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

1.2. Do Quadro Societário

Consoante os documentos apresentados, em especial aqueles de fls. 24/35, a Requerente se trata de sociedade empresária limitada² e é composta, atualmente, por um único sócio, o Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira.

1.3. Da Competência

Em sua exordial, a Requerente destaca que possui sua atividade e estrutura empresarial na cidade de Itatiba/SP, situada na Avenida José Maurício de Camargo, nº 320 – Conjunto J-41, Nossa Senhora das Graças, Itatiba/SP, CEP 13257-410.

Durante a visita no local, verificou-se que toda estruturação da empresa, de fato, está localizada na cidade de Itatiba/SP, onde são realizadas as suas atividades empresariais e, portanto, tomadas as decisões, sendo indicativo dessa conclusão a alocação, no retrocitado endereço, da diretoria, do departamento financeiro e fiscal, do departamento de engenharia e do departamento de recursos humanos.

A Lei nº 11.101/05, em seu artigo 3º, prevê que “*é competente para (...) deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o **juízo do local do principal estabelecimento** do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil*” (grifo nosso). O art. 1.142 do Código Civil, em adição, considera “*estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária*”. Nessa toada, e adotando a corrente do estabelecimento principal como o economicamente mais importante, veja-se o que sinaliza o professor Marcelo Barbosa Sacramone:

² Nova nomenclatura do tipo societário em razão da Lei nº 14.195/2021 e do Ofício Circular SEI nº 3510/2021/ME do DREI

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

(...) A terceira corrente pugna pelo reconhecimento do principal estabelecimento como o economicamente mais importante. O estabelecimento economicamente mais importante é o que concentra a maior quantidade de contratações pelo empresário, sejam elas com os fornecedores, consumidores ou com os próprios empregados.

A posição pelo estabelecimento economicamente mais importante deve prevalecer por atender melhor aos fins da lei de recuperação e falência. Com a concentração dos atos processuais no local onde a maior quantidade de contratações é realizada, os credores poderão demandar e fiscalizar a condução do processo sem se deslocarem do local onde habitualmente contratam. A arrecadação dos bens, por seu turno, seria mais fácil e rapidamente realizada pelo administrador judicial em eventual falência, o que permitiria a maximização do valor dos ativos.

Assim, tendo em vista que toda estruturação da Requerente está atualmente localizada na cidade de Itatiba/SP, bem como a abrangência da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de Campinas/SP, **esta Auxiliar entende que o presente feito restou distribuído corretamente.**

2. DA DILIGÊNCIA IN LOCO

Ato contínuo à r. decisão de fls. 228/230, esta Auxiliar do Juízo deu início às ações necessárias para a realização da Constatação Prévia determinada pelo D. Juízo, a qual passará a ser detalhada a seguir, iniciando-se pela diligência *in loco* realizada no estabelecimento e endereço citado na petição inicial.

2.1. Da diligência realizada na cidade de Itatiba/SP

2.1.1. Do relato da diligência

Em 08 de fevereiro de 2024, às 11h00, e sem agendamento prévio – prática necessária para verificação das reais condições das atividades da Requerente e autorizada pelo art. 51-A, §3º da Lei

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

11.101/2005³ –, esta Administradora Judicial, representada por 04 (quatro) membros de sua estrutura, dos departamentos jurídico e contábil, compareceu ao endereço de operações da Fernandes Engenharia, situado na Avenida José Maurício de Camargo, nº 320 – Conjunto J-41, Nossa Senhora das Graças, Itatiba/SP, CEP 13257-410.

O local se trata de um conglomerado de salas comerciais e outros tipos de comércio. Adentrando ao complexo, esta Auxiliar localizou a principal entrada às salas comerciais e fez chamada, por meio de interfone, ao Conjunto 41, sendo atendida pela Sra. Giovana, coordenadora de RH, a qual, após cientificada do motivo da visita, autorizou a entrada.

Ao se direcionar ao Conjunto 41, localizado no 4º andar, esta Auxiliar se deparou com escritórios, contendo um deles a identidade visual da Fernandes Engenharia em sua porta.

Os representantes desta Auxiliar foram, então, recebidos pelo Sra. Giovana, coordenadora de RH, desta vez pessoalmente. Ao adentrar ao Conjunto, foi possível perceber uma estrutura de sala de espera decorada, como demais elementos típicos de atividade empresarial que conta com serviços administrativos (placa indicando a ocupante; banheiro; sala de atendimento ao funcionário etc.).

Na sequência a equipe desta Auxiliar foi apresentada ao Sr. Matheus, analista administrativo financeiro, quando ele passou a acompanhar os trabalhos.

³ Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

(...)

§ 3º A constatação prévia será determinada sem que seja ouvida a outra parte e sem apresentação de quesitos por qualquer das partes, com a possibilidade de o juiz determinar a realização da diligência sem a prévia ciência do devedor, quando entender que esta poderá frustrar os seus objetivos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O Sr. Matheus pediu que um dos representantes desta Auxiliar atendesse, por telefone, o Dr. Pedro, advogado da Fernandes Engenharia. Esclareceu-se na chamada que a visita não foi previamente agendada, em razão da sua natureza, mas foi acordado que o Patrono poderia acompanhar toda a reunião de forma virtual.

Desta forma, direcionados todos os participantes à sala de reunião do local e conectado o Dr. Pedro por meio da plataforma "Zoom", realizou-se questionamentos das atividades exercidas pela Requerente; o seu histórico desde a constituição; as causas da sua crise; a sua composição, estrutura e forma de organização; e o seu momento atual, incluindo os números contábeis que atualmente a sociedade empresária possui (faturamento, custos etc.).

Na reunião, o Sr. Matheus narrou a trajetória da Requerente, bem como discorreu sobre a atividade empresarial exercida e seus principais clientes. Informou que o melhor cenário se deu nos anos de 2012 e 2013, quando foi atingido o faturamento de R\$ 31 milhões, mas que, após a queda do setor da construção civil e outros imbróglis citados na petição inicial, o faturamento foi reduzido, atingindo, entre 2018 e 2019, R\$ 9 milhões.

O Sr. Matheus também informou que a Requerente não trabalha com alvenaria e outras construções similares, limitando-se à confecção e execução de projetos de pisos industriais. Nesse sentido, explicou que não há uma linha de produção desses pisos, para posterior instalação, sendo o serviço executado diretamente no local designado pelos contratantes.

O Sr. Matheus prosseguiu afirmando que a Fernandes Engenharia não possui outros endereços ou filiais e que apenas são montados, durante as obras realizadas, pequenos escritórios de apoio, do tipo contêiner, para que os engenheiros e demais membros possam acompanhar os trabalhos.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Questionados sobre a existência de grupo econômico e possíveis outras sociedades empresárias das quais o Sr. Antônio faça parte, o Sr. Matheus e o Dr. Pedro informaram que a Fernandes Engenharia não faz parte de qualquer grupo ou de qualquer quadro societário, como também que o Sr. Antônio não faz parte de outras sociedades empresárias, apesar de ter sido sócio da Fornepira Empreendimentos e Participações Ltda. ("Fornepira"), mas que já teria promovido a sua saída há algum tempo, a qual ainda não teria sido regularizada. Sobre a ausência de regularização, os representantes não souberam informar o motivo, apenas que os advogados responsáveis pelo ato já haviam sido cobrados.

Sobre esse assunto, esta Auxiliar abordará, no tópico atinente ao grupo econômico, detalhes sobre a participação do Sr. Antônio e da Fernandes Engenharia na Fornepira, **indicando que houve imprecisão nos relatos, já que os documentos encontrados demonstram realidade distinta.**

Aproveitando o ensejo do assunto, esta Auxiliar questionou sobre o labor do Sr. Antônio, tendo sido informada, pelo Sr. Matheus, que ele comparece diariamente à sede da Fernandes Engenharia e é o responsável pela efetiva condução das suas atividades, com a realização de reuniões diárias e tomada de decisões. Disse que a ausência do Sr. Antônio, naquele momento, e da sua esposa, Sra. Fernanda, Diretora Financeira, era pontual, sendo este mais um ponto a ser melhor avaliado no decorrer do processo.

Continuando, o Dr. Pedro informou que, em tentativa da Requerente em expandir seu crescimento, ingressou na sociedade o Sr. Luiz Scavone, o qual figurou como sócio investidor. Disse, porém, que no decorrer da participação do Sr. Luiz, a Fernandes Engenharia contraiu algumas dívidas bancárias, as quais causaram significativa dificuldade financeira – sendo esse, inclusive, um dos motivos de sua saída da sociedade.

CampinasAv. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**São Paulo**Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Abre-se parênteses para destacar que o Sr. Matheus afirmou que o ex-sócio, Sr. Luiz Scavone, possui crédito apontado na relação de credores carregada com a inicial (fls. 54/58) e que esse crédito seria, muito possivelmente, relativo à apuração de haveres em razão da sua saída da sociedade. Além disso, disse também que há um acordo firmado entre as partes, que vinha sendo cumprido, mas não possui outros detalhes.

Voltando ao contexto de crise, ao ser indagado sobre a situação financeira, o Dr. Pedro informou que o passivo é predominantemente formado por dívidas bancárias, sendo um dos principais Credores o DJF IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("DJF IV FIDC") e que há grande divergência de entendimento das partes com relação ao valor executado.

Questionados os detalhes, o Dr. Pedro informou existir execução da dívida por parte do DJF IV FIDC, mas, também, Embargos à Execução movido pela Fernandes Engenharia, para tratar da divergência dos valores devidos – a qual seria de R\$ 15 milhões, haja vista o declarado na petição inicial (fls. 54/58) e o arguido pelo DJF IV FIDC (fls. 176/180).

O Sr. Matheus, após questionado, complementou, sobre a parte financeira, que hoje o maior problema da Fernandes Engenharia é o fluxo de caixa, muito afetado por essas dívidas bancárias, as quais teriam promovido constrições sobre os recebíveis, inclusive com ordem de depósito dessas quantias em juízo.

Ainda em razão de questionamento formulado por esta Auxiliar, o Sr. Matheus afirmou que a gestão de caixa é realizada internamente e não são utilizadas gestoras de caixa ou assessorias para o manejo e tratativa dos recebíveis, e que apenas a contabilidade e o jurídico são terceirizados.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Na reunião, indagado acerca da existência de Tutela Cautelar Antecedente (nº 1000019-91.2023.8.26.0354), fundamentada no art. 20-B, §1º⁴, da Lei nº 11.101/2005, o Dr. Pedro informou que, de fato, houve a distribuição do referido feito, com o intuito de suspender as execuções movidas contra a sociedade empresária, na tentativa de mediar negociações com os credores, porém não houve sucesso, razão pela qual houve a sua extinção, sem resolução do mérito.

Após o término da reunião, realizou-se minuciosa visita à estrutura física da Fernandes Engenharia, onde se pôde constatar movimentação local de pessoas, e, portanto, o regular funcionamento do estabelecimento.

2.1.2. Das fotos tiradas durante a constatação prévia

Avenida José Maurício de Camargo, nº 320 – Conjunto J-41, Nossa Senhora das Graças, Itatiba/SP, CEP 13257-410

⁴ Art. 20-B, § 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, será facultado às empresas em dificuldade que preencham os requisitos legais para requerer recuperação judicial obter tutela de urgência cautelar, nos termos do art. 305 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores, em procedimento de mediação ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do tribunal competente ou da câmara especializada, observados, no que couber, os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

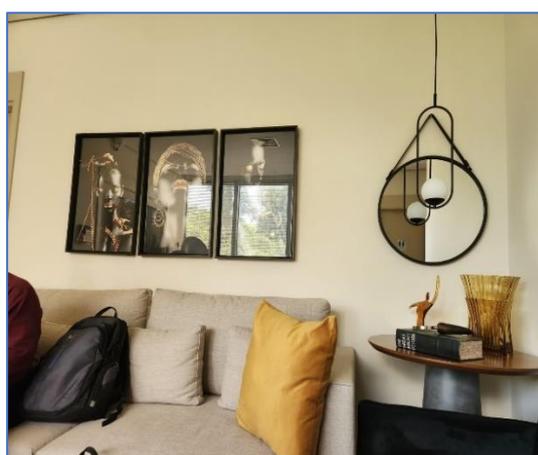
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Fotos que demonstram a entrada do escritório.



Fotos que demonstram a recepção.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Foto da sala da Diretoria.



Foto do servidor e equipamentos de informática.

Campinas

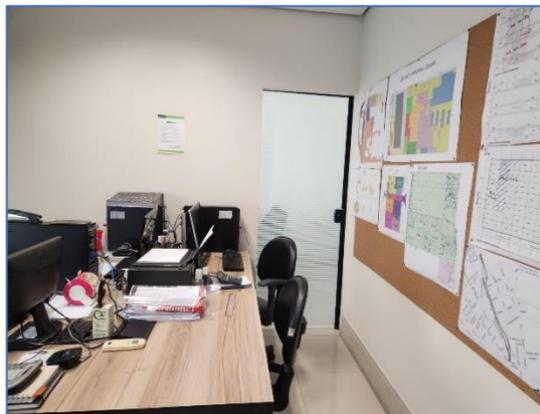
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Sala da engenharia.

Campinas

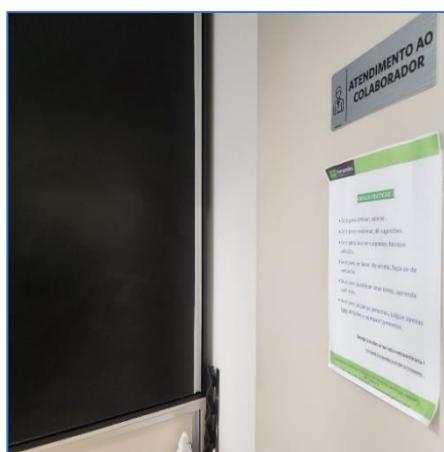
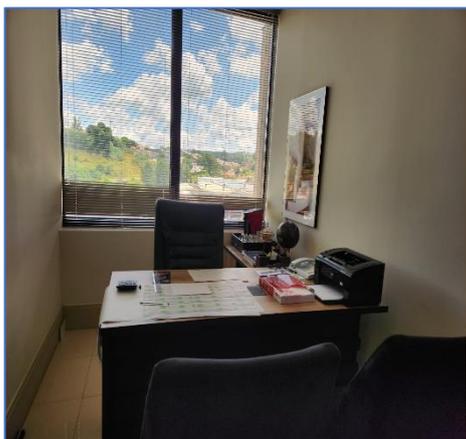
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Sala de Recursos Humanos e de apoio ao colaborador.



Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Sala de reunião e premiações da Requerente.

2.2. Conclusões acerca das diligências

Em síntese, das constatações realizadas durante a diligência, conclui-se que a **Requerente está efetivamente em funcionamento**, com seu principal centro operacional estabelecido em Itatiba/SP. Neste local, constatou-se uma atividade empresarial, evidenciada pela presença de funcionários nas áreas administrativa, financeira, operacional/engenharia, além de outros setores de apoio, como limpeza e almoxarifado.

Diante do observado e do relatado, vê-se que a Requerente possui atividade formal, confirmada visualmente com projetos em execução futuras e já executados e, como se verá mais adiante, também pelos documentos contábeis.

Tal situação aponta para a viabilidade de se valer do instituto da Recuperação Judicial, como meio de tentativa de recuperação e soerguimento, contudo, pendente, ainda, a regularidade documental como se passará a expor.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Analisando-se os pontos específicos relacionados à Lei nº 11.101/2005, no tocante aos requisitos para o ajuizamento da Recuperação Judicial, **e já considerando a complementação parcial dos documentos, após determinação deste D. Juízo, de acordo com a r. decisão proferida às fls. 152/153**, esta Auxiliar do Juízo, no tópico a seguir, elaborou um quadro sintético, no qual se indica, na coluna da esquerda, o dispositivo legal que deve ser atendido com a petição inicial e documentos, e, na coluna da direita, se de fato houve o atendimento às determinações legais, destacando-se, em vermelho, quais documentos e informações ainda estão eventualmente ausentes, para que o Juízo possa analisar a questão com clareza.

3.1. Do preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005

Artigo 48	Documentos fornecidos pelo Requerente
<p>Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:</p>	<p>✓ Início das atividades da sociedade empresária mais recente: 01/10/2004 (Ficha Cadastral Completa da JUCESP) (fls. 157/161).</p>
<p>I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</p>	<p>✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP), apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (fl. 37);</p> <p>✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP) do sócio Antônio de</p>

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

	<p>Oliveira Fernandes Teixeira, apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (fl. 38).</p>
<p>II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP), apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (fl. 37); ✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP) do sócio Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (fl. 38).
<p>III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP), apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, encartada à (fl. 37); ✓ Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (TJ/SP) do sócio Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira,

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

	apontando a ausência de registros de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (fl. 38).
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certidão Estadual de Distribuições Criminais (TJ/SP), apontando a ausência de processos (fl. 40); ✓ Certidão Estadual de Distribuições Criminais (TJ/SP) do sócio Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, apontando ausência de processos (fl. 41).

3.2. Do preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005

Artigo 51	Documentos fornecidos pelo Requerente
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Requisitos apresentados na petição inicial (fls. 01/21), confirmados verbalmente, a esta Auxiliar, durante a Constatação Prévia.
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita	<ul style="list-style-type: none"> ✓ (vide quadro abaixo)

<p>observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</p>	
<p>a) balanço patrimonial;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados;</p> <p>c) demonstração do resultado desde o último exercício social;</p> <p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</p> <p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.</p>	<p>a) Balanço Patrimonial dos exercícios sociais de 2019 (fl. 43), 2020 (fl. 43), 2021 (fl. 44) e 2022 (fls. 46/47), bem como Balancete Patrimonial do exercício social de 2023 (fls. 49/51);</p> <p>b) Demonstração de resultados dos exercícios sociais de 2019 (fl. 43), 2020 (fl. 43), 2021 (fl. 45) e 2022 (fls. 48) e 2023 (fl. 168).</p> <p>c) Demonstração de resultados dos exercícios sociais de 2019 (fl. 43), 2020 (fl. 43), 2021 (fl. 45) e 2022 (fls. 48) e 2023 (fl. 168).</p> <p>d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (fl. 53);</p> <p>e) Declaração emitida pelo Requerente, certificando sobre a inexistência de qualquer sociedade de fato ou de direito relacionada à sociedade empresária (fl. 35).</p>
<p>III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada</p>	<p>✓ Relação nominal dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, contudo, sem a indicação de endereço eletrônico do credor constante na Classe I (fls. 55/58 e</p>

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

<p>um, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com discriminação de sua origem, e o regime de vencimentos;</p>	<p>164/167). Diante desse fato, foi requerida a retificação da lista, a qual, a princípio, foi encaminhada pela Requerente. Porém, a partir da solicitação de outras informações, descobriu-se mais dívidas da Requerente, com relação a salários (13º, em especial), ocasião em que a Fernandes Engenharia enviou nova consolidação das informações a tempo, a qual se anexa na presente oportunidade (doc. 01). A nova lista, segundo relatado pela Requerente, não possui alguns endereços eletrônicos em razão de eles não terem sido localizados, de forma que se compreende ser possível a sua aceitação da forma como está.</p> <p>✓ Declaração negativa de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, emitida pela própria Requerente (fl. 162).</p>
<p>IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</p>	<p>✓ Relação integral dos empregados, contudo sem a indicação de indenizações e outras parcelas, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (fls. 60/71). Após questionada, a Fernandes Engenharia declarou não possuir</p>

	<p>funcionários que tenham a receber, mensalmente, indenizações e outras parcelas em conjunto com o seu salário, de modo que a listagem, portanto, torna-se regular.</p>
<p>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</p>	<p>✓ 3ª alteração e consolidação do contrato social, certidão simplificada e completa da JUCESP e certidão de cadastro nacional da pessoa jurídica, emitida pelo site da Receita Federal (fls. 25/35 e 157/161).</p>
<p>VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</p>	<p>✓ Relação dos bens particulares, emitida pelo próprio sócio (fl. 73).</p>
<p>VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</p>	<p>✓ O Requerente trouxe os extratos das seguintes Instituições Financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grafeno Digital (fls. 75/79); - Banco Santander S.A. (fls. 80/89).
<p>VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;</p>	<p>✓ Certidões positivas do 1º Tabelionato de notas e protestos (fls. 91/92), 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras (fl. 93) e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Protesto (fls.</p>

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

	94/97), todos da comarca de Itatiba/SP.
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	✓ Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista (fls. 99/100).
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	✓ Relatório detalhado do passivo fiscal (fls. 102/112).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores que trata o §3º do art. 49 desta Lei.	✓ Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à Recuperação Judicial (fls. 114/116). ✓ Declaração negativa de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, emitida pela própria Requerente (fl. 162).

Desse modo, conforme análise dos documentos e informações disponibilizadas, tanto na petição inicial, quanto durante a realização da Constatação Prévia, observa-se que foram preenchidos os requisitos contidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005 (após ajustes em alguns documentos obrigatórios, ocorridos durante a Constatação Prévia), concluindo-se então que, na visão desta Auxiliar do Juízo, **o feito se encontra maduro para deferimento do processamento da Recuperação Judicial.**

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

3.3. Do preenchimento dos requisitos da Recomendação n.º 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça

Em complemento às informações descritas nos quadros acima, esta Auxiliar traz também informações acerca da **Recomendação n.º 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça**, a qual dispõe sobre a padronização dos documentos necessários para o ajuizamento do processo de Recuperação Judicial.

No quadro à esquerda, tem-se a exigência da retrocitada Recomendação, enquanto, à direita, tem-se o atendimento ou o não atendimento:

Recomendação n.º 103/2021 CNJ	Documentos fornecidos pela Requerente
Certidões Vintenárias dos Distribuidores Cíveis Estaduais relativas à Requerente;	× Não apresentadas.
Certidões Vintenárias dos Distribuidores Fiscais, Estaduais e Municipais relativas à Requerente;	× Não apresentadas.
Certidões Vintenárias da Justiça Federal (1º e 2º Grau) relativas à Requerente;	× Não apresentadas.
Certidão do Distribuidor da Justiça do Trabalho;	✓ Certidões do Distribuidor da Justiça do Trabalho (fls. 121/122 e 129/131);
Certidões Vintenárias Criminais da Justiça Federal relativas aos sócios;	× Não apresentadas.
Certidões Vintenárias Criminais da Justiça Estadual relativas aos sócios;	× Não apresentadas.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Certidões Vintenárias dos Cartórios de Interdições e Tutelas, relativas aos sócios.	× Não apresentadas.
---	----------------------------

Conforme observado, a maior parte dos documentos recomendados pelo CNJ não foram apresentados pela Requerente.

No tocante a tais documentos, ressalta-se que não se pode considerar a não juntada um impeditivo para o deferimento do presente feito, posto que não são exigência legal. Porém, esta Auxiliar os aponta, considerando o papel do CNJ no tocante à observância das melhores práticas para o manejo dos processos de insolvência e para a melhora do ambiente institucional, sendo também recomendada a determinação de juntada ao longo do trâmite processual.

3.4. Da análise acerca da eventual utilização fraudulenta do instituto

No tocante à averiguação de possível utilização fraudulenta do instituto da Recuperação Judicial pela Requerente, esta Administradora Judicial procedeu a uma análise preliminar, tanto dos elementos colhidos durante a diligência *in loco*, quanto da documentação apresentada pela Requerente até o presente momento.

Com base nos fatos apurados e documentos examinados, não foram detectados, ao menos em princípio e em análise preliminar (que deverá ser, periodicamente, complementada ao longo de todo o feito), indícios que sugiram tal cenário.

É imprescindível ressaltar, entretanto, que, conforme dito, a ausência de indícios de fraude neste momento não elimina a necessidade de uma vigilância contínua e de reavaliações criteriosas no decorrer do processo.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Dessa forma, qualquer indício de irregularidade, desvio de finalidade ou utilização fraudulenta, será prontamente reportado ao D. Juízo.

3.5. Do uso da Cautelar Antecedente em procedimento anterior

Aproveitando o ensejo, destaca-se ao D. Juízo que houve uso, pela Requerente, da Tutela Cautelar Antecedente, com fundamento na Lei nº 11.101/05, distribuída sob o nº 1000019-91.2023.8.26.0354, e que restou, ao final, extinta sem resolução do mérito.

Alerta-se o D. Juízo acerca da existência do referido procedimento anterior, pois houve uso dos 60 (sessenta) dias, previstos no art. 20-B, § 1º, da Lei nº 11.101/05⁵, e há previsão, no § 3º⁶ do mesmo dispositivo, para dedução desses dias do futuro *stay period*.

A legislação não é clara no tocante às hipóteses em que essa dedução deve ocorrer, ou seja, se ela deve acontecer apenas no caso de emenda à inicial, após o transcurso do prazo de suspensão deferido em razão da Tutela Cautelar Antecedente, ou se também deve existir a dedução em casos como o presente, em que a Tutela Cautelar Antecedente foi extinta sem resolução do mérito, com uso da suspensão, por ausência da emenda à inicial, e logo em seguida houve a distribuição de Recuperação Judicial, em procedimento independente.

⁵ § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, será facultado às empresas em dificuldade que preencham os requisitos legais para requerer recuperação judicial obter tutela de urgência cautelar, nos termos do art. 305 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores, em procedimento de mediação ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) do tribunal competente ou da câmara especializada, observados, no que couber, os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

⁶ § 3º Se houver pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, observados os critérios desta Lei, o período de suspensão previsto no § 1º deste artigo será deduzido do período de suspensão previsto no art. 6º desta Lei.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Respeitadas as interpretações em contrário, a Doutrina já tomou o cuidado de se inclinar no sentido de que a dedução ocorre para que se evite a utilização “dos mecanismos pré-insolvência para fins protelatórios, apenas como forma de prolongar a proteção típica de uma Recuperação Judicial”, então, se assim o é, **o desconto do prazo de 60 (sessenta) dias do futuro stay period, acaso ocorra o processamento da Recuperação Judicial, na opinião desta Auxiliar do Juízo, é de rigor.** Veja-se o posicionamento destacado, pertencente ao professor Daniel Carnio Costa⁷:

(...) § 3º - Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial após a utilização dos mecanismos de pré-insolvência.

Caso exista pedido de recuperação judicial ou extrajudicial após a utilização dos mecanismos de pré-insolvência, ou seja, se falhou a negociação ou o cumprimento do acordado, o período de suspensão das execuções pelo prazo de até 60 (sessenta) dias será deduzido do período previsto no art. 6º da Lei 11.101/2005. Com isso, pretende-se impedir a utilização dos mecanismos pré-insolvência para fins protelatórios, apenas como uma forma de alongar a proteção típica de uma recuperação judicial.

Com lastro no sistema francês de prevenção e antecipação da crise da empresa, surgido em 1985, na Diretiva Europeia (EU) 2019/1023 que dispõe sobre os regimes de reestruturação preventiva, os mecanismos previstos no artigo em comento criam um sistema de negociação preventiva para permitir que os devedores se reestruturem numa fase precoce e evitem a insolvência e o risco de liquidação/desnecessária de empresas viáveis (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Acaso V. Excelência assim não entenda, o *stay period* deverá, em caso de processamento da Recuperação Judicial, seguir o prazo comum, previsto na Lei nº 11.101/05.

4. DA ANÁLISE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO

É importante destacar que a Requerente, à fl. 35 e durante a visita *in loco*, afirmou não participar de grupo econômico.

⁷ Costa, Daniel Carnio, & Nasser de Melo, Alexandre Correa. (2023). Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência - Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - Atualizada até novembro de 2023 (de Acordo com a Lei 14.112/2020 e com a Rejeição dos Vetos Presidenciais), 5ª Edição - Revista e Atualizada (p. 187).

Porém, com base no artigo 69-J da Lei nº 11,101/2005⁸, foi realizada uma análise detalhada para verificar a (in)existência de grupo econômico, de fato ou de direito, do qual a Requerente, eventualmente, faça parte.

Iniciadas as pesquisas, esta Auxiliar do Juízo constatou que **a Requerente possui participação societária na Fornepira Empreendimentos e Participações Ltda. (doc. 02), adiante chamada de “Fornepira”, da qual também fazem parte o Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira e diversas outras pessoas físicas e jurídicas.**

Verifica-se, pelos registros da Fornepira, que há Ação de Dissolução Parcial, na qual ela está envolvida, e que visa a modificação de seu quadro societário. A ação foi promovida, dentre outras, pela Fernandes Engenharia, não para sua saída, **mas para a exclusão de uma das sócias, e ainda continua em trâmite.**

Não há indicativo, nos registros e arquivamentos, de pedido de saída do Sr. Antônio, sócio da Fernandes Engenharia, ou de outros sócios.

Isso demonstra duas imprecisões no relato dos representantes durante a visita in loco: (i) apesar de ter sido dito que o Sr. Antônio requereu sua saída do quadro societário da Fornepira, isso não se confirma pelos documentos encontrados; (ii) apesar de ter sido dito que a Fernandes Engenharia não faz parte de outras sociedades empresárias, ela faz, a exemplo da própria Fornepira.

⁸ Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência;; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes

As imprecisões, apesar de existentes, também não confirmam, ao menos em princípio, o grupo econômico, pois inexitem mais elementos que possam se somar a isso. A união de pessoas jurídicas e físicas na Fornepira pode se tratar de *joint venture*, por exemplo, sem confusão patrimonial e interligação que justifique se concluir por grupo econômico.

Portanto, considerando a limitação da Perícia Prévia e a estranheza causada pelas incongruências registradas, **ISSO DEVE SER PONTO DE GRANDE ATENÇÃO NA FUTURA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SE ACASO O JUÍZO ENTENDER PELO PROCESSAMENTO DO FEITO**, de forma que se aprofunde as verificações por meio dos documentos contábeis e financeiros da Fernandes Engenharia e outras buscas extrajudiciais.

Outro ponto de atenção é que a família e pessoas ligadas ao sócio da Fernandes Engenharia, Sr. Antônio, compõem sociedades empresárias do tipo “holding” e de “administração de recebíveis”⁹. Apesar de essas pessoas não serem componentes da Fernandes Engenharia, as estruturas financeiras que orbitam os sócios das Requerentes de Recuperação Judicial devem sempre, por cautela, ser verificadas, de forma que se tenha certeza de que não há ativo da empresa em soerguimento alocado fora dela – averiguação que também deve ser feita ao longo do futuro e eventual processamento da Recuperação Judicial.

Por fim, verificou-se a existência de uma outra sociedade, ao lado da sala onde está localizada a Fernandes Engenharia, a qual, tudo indica, atua no ramo de engenharia e arquitetura e se denomina “Galvão Consolin Arquitetura e Engenharia”:

⁹ Deixa-se de citar os nomes, por ora, como forma de evitar exposição antes mesmo da averiguação aprofundada, pois a ligação, a princípio, não é direta.



Portas lado a lado, no endereço da Fernandes Engenharia. O nome é, de fato, Consolin, apesar de na porta conter falha, vide o sítio eletrônico (<http://www.galvaiconsolin.com.br/>)

A Galvão Consolin possui sócios¹⁰ que, aparentemente, por seus sobrenomes e outras buscas, não possuem ligação com os sócios da Requerente (**doc. 03**). A única semelhança entre as sociedades empresárias é um dos objetos sociais (projetos de engenharia e gestão de obras). Veja-se os serviços no sítio eletrônico:

A Galvão Consolin desenvolve projetos de Arquitetura e Engenharia em quatro campos: Arquitetura Aeronáutica, Arquitetura Comercial, Arquitetura Industrial e Arquitetura Hoteleira. Além disso, possui uma área especializada no Gerenciamento de Obras. Tudo para extrair mais potencial e agregar mais valor aos empreendimentos.

 <p>ARQUITETURA AERONÁUTICA</p>	 <p>ARQUITETURA HOTELEIRA</p>	 <p>ARQUITETURA COMERCIAL</p>	 <p>ARQUITETURA INDUSTRIAL</p>
			
 <p>GERENCIAMENTO DE OBRAS</p>	<p>ENVOLVIMENTO COMPLETO NAS OBRAS. FOCO NA QUALIDADE DE EXECUÇÃO E NA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E CRONOGRAMAS.</p>		

¹⁰ São sócios: Heinrich Wazur Galvão Consolin e Wilherm Wazur Galvão Consolin.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Portanto, a análise que compete à Constatação Prévia não confirma a existência de um grupo econômico entre a Requerente, conforme estabelecido pelo citado artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, o que deverá, entretanto, **ser averiguado no decorrer da Recuperação Judicial, acaso o D. Juízo entenda por deferir o início do processamento.**

5. DA ANÁLISE CONTÁBIL

Com o intuito de atender ao disposto no art. 51, inciso III¹¹, da Lei nº 11.101/2005, a Requerente já havia apresentado, nos autos, a documentação contábil que é exigida por Lei.

Não obstante, esta Auxiliar do Juízo solicitou, à Requerente **Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda.**, de forma administrativa, o envio das demonstrações contábeis complementares, que abarcavam período entre janeiro/2021 e janeiro/2024.

É importante destacar que, com exceção das demonstrações contábeis referentes a janeiro/2024, a documentação solicitada foi disponibilizada tempestivamente a esta Auxiliar para a finalização do trabalho de Constatação Prévia. Outrossim, no que se refere à documentação contábil de janeiro/2024, a Requerente declarou que os referidos documentos serão finalizados durante o mês de fevereiro/2024, de forma que não haveria tempo hábil para seu encaminhamento.

Desta forma, consigna-se que, para a elaboração da presente análise, esta Auxiliar se valeu dos demonstrativos que se tem até o

¹¹ Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: (...) II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

momento, ou seja, enviados administrativamente e/ou que foram encartados aos autos.

5.1. Da Análise das Demonstrações Contábeis

Analisadas as Demonstrações Contábeis da **Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda.**, abordando as diferentes vertentes financeiras e gerenciais, verificou-se a dificuldade das sociedades empresárias em cumprir com seus compromissos financeiros, o que justificaria o seu pedido de Recuperação Judicial.

Esta Auxiliar do Juízo esclarece que serão abordados, a seguir, alguns métodos de análise econômica e financeira, os quais demonstram os resultados apresentados e a saúde financeira da Requerente.

Consigna-se que, quando comparado o montante registrado no **ativo e passivo** da Requerente, tem-se que o **ativo total é inferior ao passivo total, representando o resultado insatisfatório no índice de liquidez geral da Requerente durante os períodos analisados.**

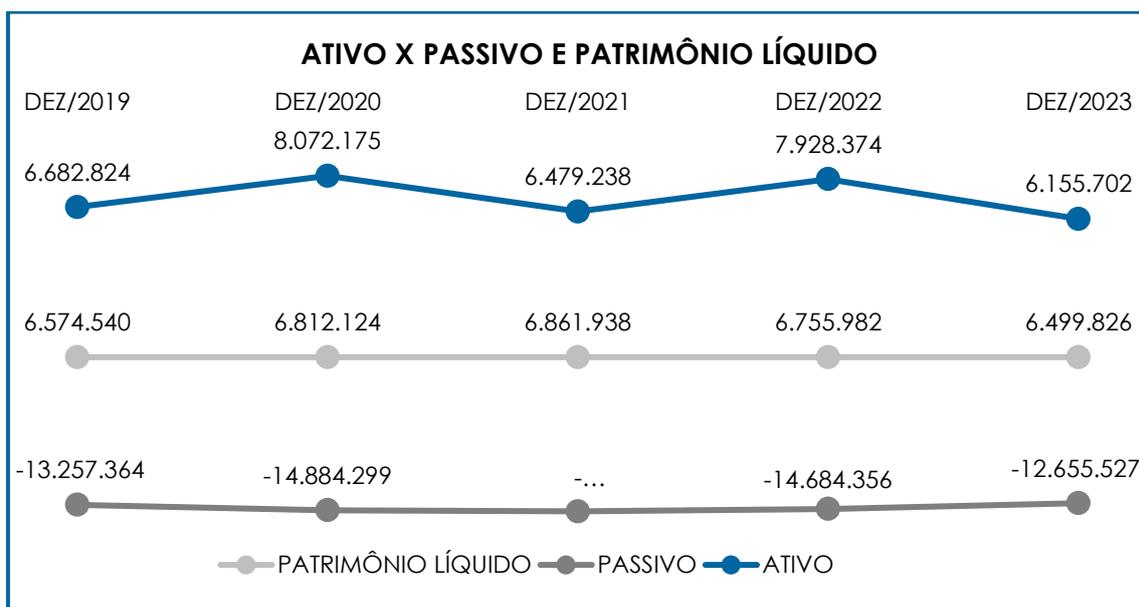
No período avaliado – dezembro/2019 a dezembro/2023 – verifica-se que o **passivo** registrou uma monta média de R\$ 13.764.545,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Cabe mencionar que, em dezembro/2023, referido grupo sumarizou a monta de R\$ 12.655.527,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais), demonstrando uma redução, se comparado aos quatro exercícios anteriores.

Em contrapartida, o **ativo** registrou, durante o período analisado, o valor médio de R\$ 7.063.663,00 (sete milhões, sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais), findando o período de dezembro/2023 com saldo na monta de R\$ 6.155.702,00 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais). Confira-se no gráfico abaixo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Com relação ao **faturamento bruto**, segundo as declarações de faturamento, as quais estão em conformidade com os demonstrativos contábeis disponibilizados, constatou-se que o saldo acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023 foi inferior, em 3% (três por cento), quando comparado ao saldo acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022. Segue o quadro com o detalhamento do faturamento nos últimos 03 (três) exercícios:

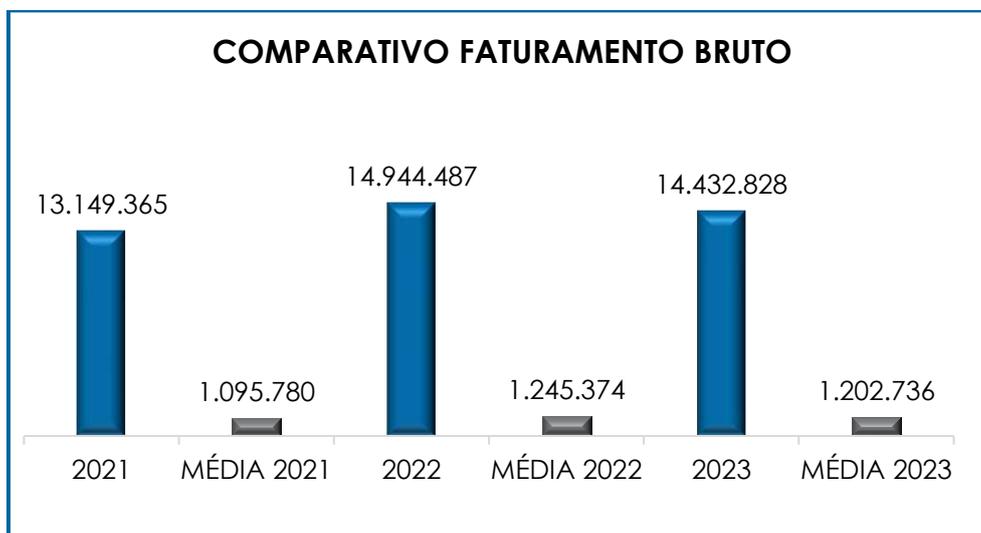
FATURAMENTO CONFORME DECLARAÇÕES			
MÊS	2021	2022	2023
JAN	876.508	1.218.332	730.424
FEV	600.143	1.381.878	521.874
MAR	296.021	1.269.402	831.294
ABR	894.319	1.370.329	1.263.765
MAI	963.091	1.048.790	1.155.882
JUN	1.147.730	2.287.339	1.552.269
JUL	1.429.198	624.661	1.745.903
AGO	1.621.165	1.315.161	1.478.262
SET	1.666.816	1.250.991	1.230.553
OUT	1.797.838	1.277.805	814.655
NOV	1.238.890	1.087.513	1.236.795
DEZ	617.647	812.286	1.871.153
TOTAL	13.149.365	14.944.487	14.432.828
MÉDIA MENSAL	1.095.780	1.245.374	1.202.736

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

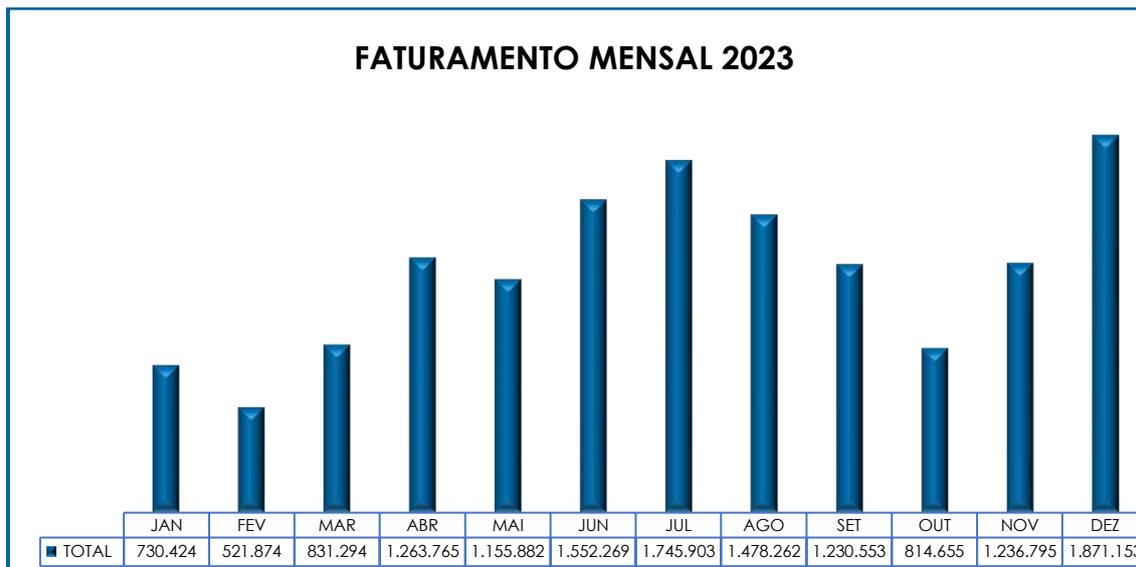
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No mais, a média mensal para o faturamento do período de janeiro/2023 a dezembro/2023 foi inferior, em 3% (três por cento), quando comparada à média mensal do período de janeiro/2022 a dezembro/2022. Assim, no período completo do ano de 2023, totalizou-se uma média mensal de R\$ 1.202.736,00 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) e, no período completo do ano de 2022, fez-se uma média mensal de faturamento no montante de R\$ 1.245.374,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais). Veja-se:



O gráfico colacionado abaixo demonstra a oscilação do **faturamento bruto**, o qual, segundo a Declaração de Faturamento encaminhada pela Requerente, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, sumarizou a monta de R\$ 14.432.828,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), estando em conformidade com os documentos contábeis. Confira-se:



No que se refere às operações, foram recebidas, de forma administrativa, as notas fiscais de novembro/2023 a janeiro/2024, demonstrando movimentações e a regularidade das operações da Requerente. Outrossim, as notas fiscais de serviços referentes aos meses de novembro/2023 e dezembro/2023 estão em conformidade com os valores demonstrados nas declarações de faturamento disponibilizadas.

No que se refere ao período de janeiro/2024, cabe mencionar que não foi encaminhada a referida declaração de faturamento e, com relação aos demonstrativos contábeis, reitera-se, a Requerente informou que eles serão finalizados durante fevereiro/2024, de forma que não haveria tempo hábil para o encaminhamento.

Prosseguindo-se com a análise, tem-se que a **“Demonstração do Resultado do Exercício” (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

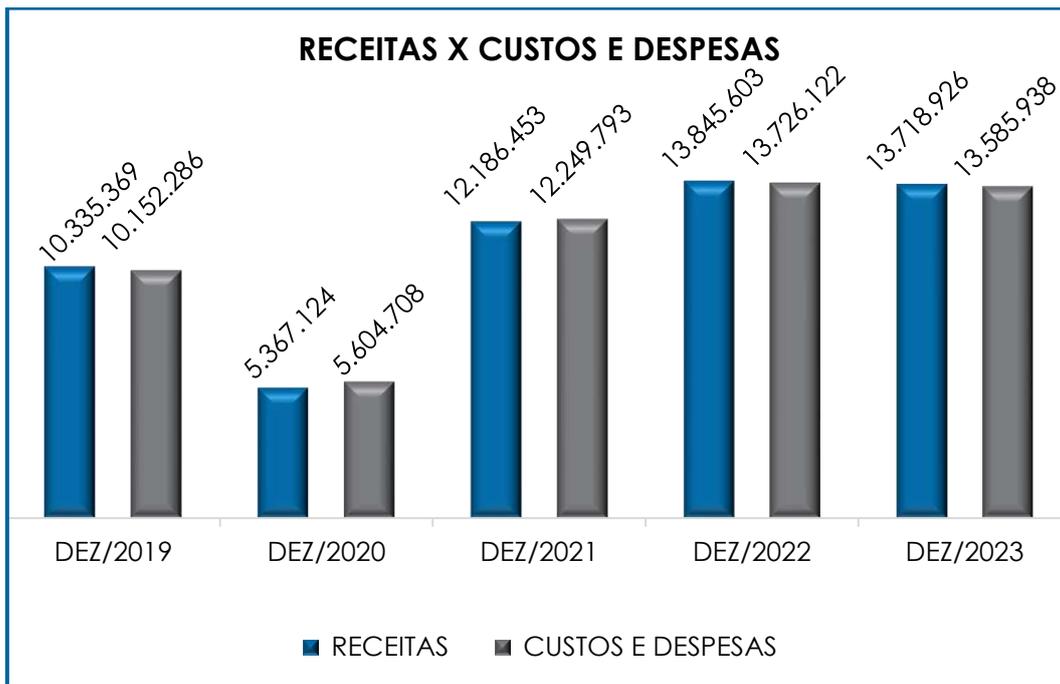
Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Desta forma, tem-se, conforme quadro abaixo colacionado, que foi registrado, no ano de 2019, **lucro contábil** no valor de R\$ 183.083,00 (cento e oitenta e três mil, oitenta e três reais). Com relação aos anos de 2020 e 2021, observa-se registros de **prejuízos contábeis**, nos importes de R\$ 237.584,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e R\$ 63.339,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais), respectivamente.

Por fim, tem-se, nos anos de 2022 e 2023, o registro de **lucro contábil**, nos montantes de R\$ 119.482,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) e R\$ 132.988,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), respectivamente. Confira-se:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	DEZ/2019	DEZ/2020	DEZ/2021	DEZ/2022	DEZ/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS	10.963.308	5.798.629	13.149.365	14.944.487	14.432.828
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	- 803.197	- 433.437	- 963.067	- 1.098.941	- 1.022.937
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.160.112	5.365.191	12.186.298	13.845.546	13.409.891
CUSTO DAS VENDAS	- 7.400.131	- 3.879.449	- 8.370.650	- 9.837.484	- 10.024.926
LUCRO BRUTO	2.759.981	1.485.743	3.815.649	4.008.062	3.384.965
DESPESAS COMERCIAIS	-	-	-	610.030	5.622
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.663.677	- 1.178.619	- 3.590.218	- 2.812.763	- 3.266.818
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 49.294	- 21.964	-	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	272.005
OUTRAS RECEITAS	175.000	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	- 586.190	- 276.188	-	-	-
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	635.819	8.972	225.430	585.268	384.530
RECEITAS FINANCEIRAS	257	1.933	155	57	37.030
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	- 415.721	- 248.489	- 265.967	- 269.210	- 241.260
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS S/ O RESULTADO	220.355	- 237.584	40.382	316.116	180.299
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	-	-	22.958	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	- 13.977	-	-	57.344	17.742
IMPOSTO DE RENDA	- 23.295	-	-	139.290	29.570
RESULTADO LÍQUIDO	183.083	- 237.584	63.339	119.482	132.988
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	183.083	- 237.584	63.339	119.482	132.988

Abaixo, segue colacionado o gráfico que demonstra a disparidade entre as receitas, custos e despesas durante os exercícios de 2019 a 2023:



Diante de todo o cenário apresentado, quando comparado o resultado contábil acumulado de 2023 com o acumulado de 2022, tem-se um acréscimo de 11% (onze por cento) no ano mais recente. Cabe mencionar que tal variação se deu, principalmente, em razão da minoração de parte das despesas, bem como pelo acréscimo visto em “outras receitas operacionais”.

Por fim, consigna-se que, apesar dos prejuízos contábeis apurados durante os exercícios de 2020 e 2021, a **média do resultado líquido dos exercícios de 2019 a 2023** perfez o **lucro contábil de R\$ 26.926,00** (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais).

5.2. Da Análise das Movimentações Financeiras/Econômicas

Importante destacar que a Requerente apresentou as notas fiscais emitidas nos últimos três meses, quais sejam, de novembro/2023 a janeiro/2024. Ademais, houve a disponibilização das folhas de pagamento do período de novembro/2022 a janeiro/2024.

Pelas informações contidas nas folhas de pagamento, nota-se que, em novembro/2022, havia 73 (setenta e três) colaboradores. No entanto, verifica-se que, em janeiro/2024, o quadro funcional conta com 75 (setenta e cinco) colaboradores, demonstrando que, apesar da rotatividade, a Requerente esteve realizando novas contratações conforme a necessidade. Abaixo o quadro demonstrativo apresenta a evolução do quadro de funcionários da Requerente:

QTDE. DE COLABORADORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - RESUMO DA FOLHA	
PERÍODO	COLABORADORES
NOV/22	73
DEZ/22	70
JAN/23	79
FEV/23	80
MAR/23	74
ABR/23	68
MAI/23	61
JUN/23	59
JUL/23	63
AGO/23	63
SET/23	65
OUT/23	64
NOV/23	73
DEZ/23	70
JAN/24	75

Ainda com relação aos relatórios das folhas de pagamento, é importante destacar que a média acumulada no total de proventos, de novembro/2022 a janeiro/2024, perfaz a monta de R\$ 256.308,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais), conforme o quadro colacionado abaixo:

**REGISTROS CONFORME
FOLHAS DE PAGAMENTOS**

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PERÍODOS	TOTAL DE PROVENTOS
NOV/22	248.156
DEZ/22	250.247
JAN/23	242.633
FEV/23	259.255
MAR/23	269.846
ABR/23	244.069
MAI/23	255.949
JUN/23	232.391
JUL/23	229.451
AGO/23	259.264
SET/23	277.768
OUT/23	261.089
NOV/23	283.049
DEZ/23	273.143
JAN/24	258.310
MÉDIA	256.308

Ademais, **insta informar que foi possível constatar, pela emissão das notas fiscais, a existência de atividade econômica,** registrando que foram encaminhadas 27 (vinte e sete) notas fiscais em formatos válidos, das quais 04 (quatro) foram canceladas, conforme demonstra o quadro colacionado abaixo:

NOTAS FISCAIS RECEBIDAS					
NOV/2023		DEZ/2023		JAN/2024	
NF	TOTAL (R\$)	NF	TOTAL (R\$)	NF	TOTAL (R\$)
2047	428.595	2054	116.736	2068	159.399
2048	17.938	2055*	115.783	2069	86.835
2049	129.722	2056	115.783	2070	243.553
2050	31.767	2057	386.196	2071	126.751
2051	56.751	2058	231.378	2072	90.747
2052*	116.736	2059*	18.010	2073	179.625
2053	572.023	2060	18.010	-	-
-	-	2061	187.374	-	-
-	-	2062	11.578	-	-
-	-	2063	491.918	-	-
-	-	2064	24.197	-	-
-	-	2065	60.000	-	-
-	-	2066*	267.983	-	-
-	-	2067	227.983	-	-
TOTAL	1.236.795		1.871.153		886.910

* Notas fiscais canceladas, não contabilizadas no valor total.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No mais, tem-se que as notas fiscais de serviços encaminhadas a esta Auxiliar do Juízo foram emitidas no período de 01/11/2023 a 24/01/2024, com numeração entre 2.047 e 2.073.

Vale ressaltar, ainda, que as notas fiscais encaminhadas a esta Auxiliar do Juízo possuíam a seguinte discriminação dos serviços: "SERVIÇO: 07.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, de telecomunicações e de outras semelhanças, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)". **Assim, restou demonstrada a existência da prestação de serviços, estritamente ligada às atividades da Requerente.**

Para além disso, também se observou que, considerando o endereço do prestador de serviços, as notas fiscais emitidas estão de acordo com as informações atualizadas na Ficha Cadastral da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), ou seja, foram emitidas a partir do endereço situado na Avenida José Maurício de Camargo, nº 320 – Conjunto J-41, Nossa Senhora das Graças, Itatiba/SP, CEP 13257-410.

Isto posto, pode-se concluir, pela documentação apresentada a esta Auxiliar do Juízo de forma administrativa, **que se tem a comprovação cabal do desenvolvimento de atividades econômicas pela Requerente.**

5.3. Da Análise do Passivo Fiscal

Consigna-se que os valores registrados a título de **passivo tributário** perfazem os totais de:

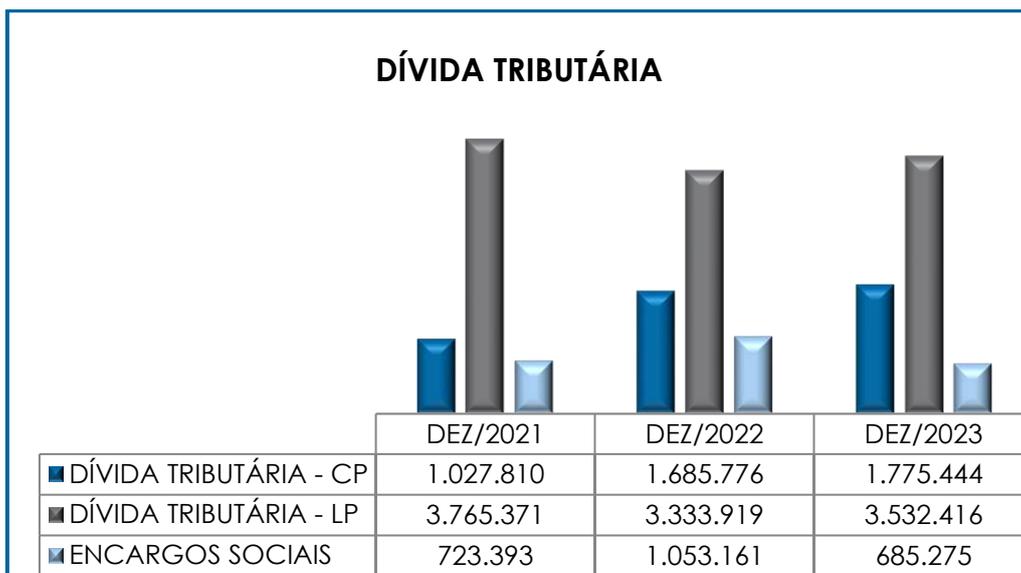
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- R\$ 5.516.574,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), referente ao mês de dezembro/2021;
- R\$ 6.072.856,00 (seis milhões, setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao mês de dezembro/2022;
- R\$ 5.993.135,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais), referente ao mês de dezembro/2023.

As informações evidenciadas no gráfico abaixo foram extraídas dos demonstrativos contábeis apresentados a esta Auxiliar do Juízo de forma administrativa:



A respeito das informações acima apresentadas, ressalta-se que, dentre os saldos registrados em dezembro/2021, dezembro/2022 e dezembro/2023, viu-se que a rubrica de “Dívida Tributária – CP” sofreu um acréscimo médio no montante de R\$ 373.817,00 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), ensejando no **aumento das obrigações tributárias alocadas no curto prazo.**

No que se refere à rubrica “Dívida Tributária – LP”, verificou-se o decréscimo médio, no mesmo período, no importe de R\$ 116.477,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), resultando na **redução do passivo tributário com exigibilidade superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Contudo, o saldo verificado em dezembro/2023 sofreu um acréscimo, se comparado ao mesmo período do exercício anterior (dezembro/2023), no importe de R\$ 198.498,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Com relação à rubrica de “Encargos Sociais”, constatou-se uma redução em dezembro/2023, em comparação ao mesmo período do exercício anterior (dezembro/2022), no importe de R\$ 367.886,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), indicando a **redução do saldo registrado no mês de dezembro/2022, durante o período analisado**.

Informa-se que esta Auxiliar do Juízo não demonstrou o passivo tributário dos exercícios de 2019 e 2020, pois, embora tenha recebido os balanços patrimoniais do período, apenas os balancetes de 2021 a 2023 foram recebidos, podendo, assim, verificar a composição de forma mais bem detalhada do referido grupo de contas.

Por fim, vale destacar que, diante das dificuldades financeiras enfrentadas pela Requerente, verificou-se uma oscilação no passivo tributário, que permite concluir que a Requerente não vem conseguindo adimplir, regularmente, com todas as obrigações fiscais.

6. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e das informações apuradas, esta Auxiliar do Juízo apresenta as seguintes conclusões:

a) conforme apurado, o principal estabelecimento está localizado na área de competência do D. Juízo, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.101/2005. Isso é evidenciado pelo fato de que o centro operacional e decisório das atividades da Requerente se encontra estabelecido na cidade de Itatiba/SP, justificando a competência do D. Juízo para o processamento da presente ação;

b) a diligência *in loco* realizada na sede da Requerente revelou que ela mantém sua operação ativa. Observou-se a regularidade na atividade empresarial, a presença de funcionários e uma estrutura organizacional em funcionamento. Essa constatação indica que a Requerente, apesar dos desafios financeiros enfrentados, continua a exercer sua atividade comercial;

c) esta Auxiliar procedeu com a análise dos autos, bem como da documentação apresentada de maneira administrativa, observando-se que foram preenchidos os requisitos contidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005 (após ajustes em alguns documentos obrigatórios, ocorridos durante a Constatação Prévia), bem como que há atividade empresarial, concluindo-se então que, na visão desta Auxiliar do Juízo, o feito se encontra maduro para deferimento do processamento da Recuperação Judicial;

d) a análise global realizada por esta Auxiliar não evidenciou a existência de um grupo econômico, **mas revelou diversos pontos de atenção, que devem ser analisados, com profundidade, durante a futura Recuperação Judicial, acaso processada**;

e) até o momento presente, não foram identificados indícios de utilização fraudulenta do presente feito pela Requerente. Todavia, é importante frisar que os diversos pontos de atenção indicados no item anterior demandarão análise constante e profunda para uma conclusão final.

CampinasAv. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**São Paulo**Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Conclui-se, portanto, **que a Requerente demonstra, até o momento, aderência aos requisitos legais, inexistindo impedimento ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial.**

Sendo o que havia a manifestar neste momento, esta Auxiliar permanece à disposição do MM. Juízo e demais interessados para prestar os esclarecimentos que sejam necessários.

Campinas (SP), 14 de fevereiro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Auxiliar do Juízo

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Maria Carolina da S. Valim
OAB/SP 440.487

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RELAÇÃO DE CREDORES - FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

Nº	Classe	Nome credor/Razão Social	CPF	Endereço	Endereço Eletrônico	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem/Natureza	Número do Título	Regime de Vencimento	Vencimentos da última parcela	Indicação Contábil	Valor
1	TRABALHISTA	ADILSON ALVES DA CRUZ	164.117.688-11	EST DO CAMPO LIMPO, BL PAR CRIO PARANAPA C	VANDERSON@CUNHAADVOGADOS.COM.BR	PIRAJUSSARA	SÃO PAULO	SP	05787-000	ACORDO TRABALHISTA	PROCESSO Nº 0011401-82.2015.5.15.0145 - VT DE ITATIBA/SP	MENSAL	01/11/2024	2.1.4.01	R\$ 124.950,20
2	TRABALHISTA	ADELTON PEREIRA GUEDES	099.340.694-74	CORONEL PEROBA , 201		VILA BRASILEIRA	ITATIBA	SP	13256-410	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.196,63
3	TRABALHISTA	ALISSON SOARES CARDOSO	710.183.134-60	JULIO CELESTIANO , 98		CENTRO	ITATIBA	SP	58680-000	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.933,84
4	TRABALHISTA	ANTONIO DANIEL DA CRUZ TORRES	079.151.383-16	ANTONIO NARDI , 319		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-260	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.398,14
5	TRABALHISTA	ANTONIO FREIRE MENDES	635.241.716-72	ESPAHNA , 153		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.278,23
6	TRABALHISTA	ANTONIO LUZIMARIO RAPOSO DA SILVA	048.088.074-32	DUQUE DE CAXIAS , 239		CENTRO	CAMALAU	PB	58530-000	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 7.545,34
7	TRABALHISTA	ARNALDO LUCENA DE ALMEIDA	063.998.463-07	PARAGUAI , 180		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-730	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 8.049,40
8	TRABALHISTA	AUGUSTO COSTA SILVA	085.009.583-24	ARTUR MANTOVANI , 164		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-253	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 694,61
9	TRABALHISTA	BARBARA CASSIOPEIA DA SILVA VASCONCELOS LACERDA	031.254.513-45	CARLOS ZEMINIANI , 82		JARDIM SAO LUIZ II	ITATIBA	SP	13253-060	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.607,67
10	TRABALHISTA	BIANCA FURLAN MOREIRA	349.054.898-14	VEREADOR BENEDITO CAMPOS PUPO DITO PINHA , 237		LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II	ITATIBA	SP	13253-269	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 9.659,92
11	TRABALHISTA	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FLOR	124.057.804-02	ESPAHNA , 129		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 787,76
12	TRABALHISTA	CARLOS EDUARDO ALVES PEQUENO	098.769.904-03	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 841,91
13	TRABALHISTA	CICERO ANTONIO TAVARES DA SILVA	740.829.904-10	ANTONIO CEOLIN , 364		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-240	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.600,71
14	TRABALHISTA	CLAUDEMIR ROMUALDO COSTA QUEIROZ	702.693.464-30	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 638,62
15	TRABALHISTA	CLAUDIO DE AMORIM VAZ SANTOS	366.226.068-97	LUIS ARRUDA , 30		CIDADE SAO PEDRO - GLEBA A	SANTANA DE P	SP	06535-010	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 3.928,29
16	TRABALHISTA	DANIEL DE LIMA	401.738.988-07	ESPAHNA , 94		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 2.615,79
17	TRABALHISTA	DANILO LIMA ALVES	125.415.494-90	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.256,04
18	TRABALHISTA	DAVID RENAN DE SOUZA	463.556.108-98	SERRA DA ITABAIANA , 606	souzadavid1231998@gmail.com	CENTRO	ITATIBA	SP	04884-080	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.745,46
19	TRABALHISTA	DHYSEIMISON LUIS DA SILVA	141.012.234-40	SUICA , 356		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-717	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.566,73
20	TRABALHISTA	DONNATO DO AMARAL NETO	846.355.336-20	FRANCISCO ULHANI , 31		JARDIM MEXICO	ITATIBA	SP	13253-420	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 8.582,37
21	TRABALHISTA	EMANOEL MESSIAS OTAVIANO RODRIGUES	082.491.164-45	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	SÃO PAULO	SP	05763-290	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 638,62
22	TRABALHISTA	ERIVANIO DOS SANTOS	131.559.144-83	AUREA DA GAMA , 278		JARDIM PIRACUAMA	SÃO PAULO	SP	05763-290	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.443,96
23	TRABALHISTA	EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	613.896.693-78	HUMBERTO PRIMO CAMPANHA , 545		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-340	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.080,57
24	TRABALHISTA	EVANDRO VIEIRA DA SILVA	035.256.634-55	ESPAHNA , 175		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 8.929,43
25	TRABALHISTA	EZEQUIEL FREITAS RAMOS	394.064.758-63	CORONEL PEROBA , 201		VILA BRASILEIRA	ITATIBA	SP	13256-410	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.793,92
26	TRABALHISTA	FABIO MARCUILINO DA SILVA	702.693.874-63	CORONEL PEROBA , 201		VILA BRASILEIRA	ITATIBA	SP	13256-410	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.110,49
27	TRABALHISTA	FRANCISCO HELTON ALVES SOARES	020.174.933-50	ANGELO GEROMEL , 240		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-250	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.705,82
28	TRABALHISTA	FRANCISCO JOSE DA SILVA	274.798.648-92	SANTA BIAZOTTO BEDANI , 411		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-330	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 7.399,24
29	TRABALHISTA	FRANCISCO SANTOS MOREIRA	016.267.684-04	ESPAHNA , 142		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 772,77
30	TRABALHISTA	FRANKLYN RICHARD DINIZ SILVA	123.989.554-27	SANTA BIAZOTTO BEDANI , 411		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-330	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.821,24
31	TRABALHISTA	GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS CAYRES PRATES	287.310.728-60	CHILE , 320		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-721	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 7.068,67
32	TRABALHISTA	GINALDO OLINTO	043.739.974-54	ESPAHNA , 129		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.049,77
33	TRABALHISTA	GIOVANA BUGIN DE OLIVEIRA	366.165.578-71	ROQUE FACCIANA , 195		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13254-681	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 988,47
34	TRABALHISTA	HINDAYA RAISSA NASCIMENTO REGO	397.702.418-30	ARGENTINA , 40		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-722	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 98,06
35	TRABALHISTA	IAN SOARES DE CAMARGO	479.413.158-58	THEREZA CAETANO MILANEZ , 196		CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA	ITATIBA	SP	13251-590	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.140,99
36	TRABALHISTA	IURY VITOR GOMES DA SILVA	705.594.254-30	ESPAHNA , 175		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 496,28
37	TRABALHISTA	JESSICA DA SILVA VALENTIN	490.996.418-50	GUILHERME CRISTHIANO RASMUSSEN , 152		JARDIM LUCIA	ITATIBA	SP	13253-351	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.087,65
38	TRABALHISTA	JOAN PRUDENCIO PEREIRA MOURA	017.065.574-18	PANATI , 1		AREA RURAL	ITATIBA	SP	58680-000	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 2.651,73
39	TRABALHISTA	JOAO PAULO ALVES DE SOUZA	050.339.874-88	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 939,66
40	TRABALHISTA	JOAO PAULO FERREIRA DE ANDRADE	620.492.793-02	HUMBERTO PRIMO CAMPANHA , 545		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-340	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.669,06
41	TRABALHISTA	JOAO VICTOR MOREIRA BARROS	151.586.844-30	BRASILIA , 400		JARDIM IPE	ITATIBA	SP	13256-540	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.494,42
42	TRABALHISTA	JONAS FERREIRA DE ANDRADE	059.866.283-90	COSTA RICA , 34		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-725	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.713,54
43	TRABALHISTA	JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS	086.885.254-63	MOACIR NUNES , 1		SÃO MANUEL	SÃO PAULO	SP	58680-000	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.647,53
44	TRABALHISTA	JOSE ARNALDO FERREIRA DE ANDRADE	606.994.043-12	ANGELO GEROMEL , 240		PARQUE SAO FRANCISCO	ITATIBA	SP	13254-250	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 3.812,79
45	TRABALHISTA	JOSE DE DEUS DA SILVA	173.142.592-91	IGNACIO FONSECA , 387		CIDADE SAO PEDRO - GLEBA A	SANTANA DE P	SP	06535-060	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 9.831,89
46	TRABALHISTA	JOSE ERIVANDO SILVA SANTIAGO	478.182.803-59	IDA POLESSI BELGINI , 31		NUCLEO RESIDENCIAL PEDRO FUMACHI	ITATIBA	SP	13254-203	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.216,86
47	TRABALHISTA	JOSE EUDES PEREIRA DE SIQUEIRA	836.028.104-10	BAUCIS , 181		JD SAO LUIS	ITATIBA	SP	05844-030	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.713,93
48	TRABALHISTA	JOSE GEONES DOS SANTOS SOUSA	060.164.733-59	ESPAHNA , 175		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 691,07
49	TRABALHISTA	JOSE HUMBERTO DOS SANTOS BARBOSA	167.940.624-88	ESPAHNA , 129		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 1.633,19
50	TRABALHISTA	JOSE LINDOVAR ALVES DE MATOS	560.304.874-34	JOSE FERRAN , 34		FAZENDA DA JUTA	SÃO PAULO	SP	03977-725	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.363,32
51	TRABALHISTA	JOSE SULILTON LOPES DA SILVA	084.616.973-83	BRASILIA , 400		JARDIM IPE	ITATIBA	SP	13256-540	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 417,62
52	TRABALHISTA	JOSIVALDO DOS SANTOS SILVA	709.423.924-69	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.937,48
53	TRABALHISTA	KARLA MOREIRA DA SILVA	110.787.965-56	BENEDITO FAGUNDES , 333		CHAMPIRRRA	ITATIBA	SP	13215-792	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 2.684,37
54	TRABALHISTA	KINHONES PEREIRA GONÇALVES	425.895.828-03	JOSE DE OLIVEIRA , 62		BAIRRO DO ENGENHO	ITATIBA	SP	13255-501	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 8.584,40
55	TRABALHISTA	KLEBERT JOSEILTON ALVES OLINTO	183.650.237-09	ESPAHNA , 210		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-724	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 417,62
56	TRABALHISTA	LINO FERREIRA LOPES	991.790.918-49	SILECIA , 14		FAZENDA DA JUTA	SÃO PAULO	SP	03977-389	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 4.050,33
57	TRABALHISTA	LUCIMAR LUCENA DE ALMEIDA	085.466.543-95	RAFAEL ORDINE , 32		JARDIM SAO JOSE	ITATIBA	SP	13258-141	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.096,33
58	TRABALHISTA	LUIS ANTONIO LEITE	030.718.898-10	HUMBERTO FREDIANI , 4		NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR LUIZ DE MATTOS	ITATIBA	SP	13255-562	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 6.489,35
59	TRABALHISTA	LUIS DE ABREU SILVA	613.909.393-75	COSTA RICA , 34		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-725	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 5.157,48
60	TRABALHISTA	MARCELINO ALVES DOS SANTOS	120.809.054-22	JAPAO , 490		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP	13256-720	FRAÇÃO 13ª/FÉRIAS/FGTS	CONTRATO DE TRABALHO	ÚNICO		2.1.4.01	R\$ 638,62
61	TRABALHISTA	MARCELO FONSECA DOS SANTOS CLAUDINO	144.844.004-13	ESPAHNA , 175		JARDIM DAS NACOES	ITATIBA	SP							

RELAÇÃO DE CREDORES - FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA															
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS															
Nº	Classe	Nome credor/Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço Eletrônico	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem/Natureza	Número do Título	Regime de Vencimento	Vencimentos da última parcela	Indicação Contábil	Valor
1	QUIROGRAFÁRIA	AMF EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	10.172.200/0001-85	ATENDIMENTO@AMFEQUIPAMENTOS.COM.BR	AV PASTOR CICERO CANUTO DE LIMA, 360	JARDIM CAGUASSU	SÃO PAULO	SP	03.901-000	EPI	49505	MENSAL	05/12/2024	2.1.1.01	R\$ 1.711,25
2	QUIROGRAFÁRIA	DIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS	48.887.679/0001-09	JURIDICO.FIDC@BRLTRUST.COM.BR	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1.485, 19º ANDAR, ALALESTE	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01452-002	CAPITAL DE GIRO	CONTRATO	MENSAL	30/04/2018	2.2.1.02	R\$ 3.750.209,94
3	QUIROGRAFÁRIA	M. R. BERNARDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	22.670.811/0001-32	TALITASILVA@TERRA.COM.BR	R QUINTINO BOCAIUVA, 275	CENTRO	ITATIBA	SP	13.250-320	ADVOCACIA	CONTRATO	MENSAL	10/12/2024	2.1.1.01	R\$ 62.484,00
4	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153		ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	710579	MENSAL	26/01/2024	2.1.1.01	R\$ 299,00
5	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	711068	MENSAL	29/01/2024	2.1.1.01	R\$ 1.535,72
6	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	712796	MENSAL	12/02/2024	2.1.1.01	R\$ 1.076,48
7	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	714024	MENSAL	19/02/2024	2.1.1.01	R\$ 923,70
8	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	722106	MENSAL	25/01/2024	2.1.1.01	R\$ 379,42
9	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	725665	MENSAL	15/04/2024	2.1.1.01	R\$ 8.495,72
10	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	728039	MENSAL	26/04/2024	2.1.1.01	R\$ 3.450,72
11	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	730346	MENSAL	06/05/2024	2.1.1.01	R\$ 1.985,68
12	QUIROGRAFÁRIA	BRANCO MOTORES LTDA	02.526.146/0001-09	RECEBIMENTO.NFE@BASCO.COM	R TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO, 153	ESTAÇÃO	ARAUCARIA	PR	83.705-190	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	730946	MENSAL	10/05/2024	2.1.1.01	R\$ 2.374,97
13	QUIROGRAFÁRIA	BRIDA LUBRIFICANTES LTDA	00.846.804/0001-06	CONTATO@BRIDALUBRIFICANTES.COM.BR	R COSTA BARROS, 2690	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	SP	03.210-001	GRAXA	1142883	MENSAL	24/01/2024	2.1.1.01	R\$ 893,33
14	QUIROGRAFÁRIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	REJURSI@CAIXA.GOV.BR	ST BANCAIRIO SUL QUADRA 04, 34	ASA SUL	BRASILIA	DF	70.092-900	CAPITAL DE GIRO	CONTRATO	MENSAL	07/06/2017	2.2.1.02	R\$ 2.183.931,70
15	QUIROGRAFÁRIA	CLEVER GLOBAL LTDA	16.960.479/0001-48	BRASIL@CLEVER-GLOBAL.COM	R TABAPUA, 41	ITAIM BIBI	SÃO PAULO	SP	04.533-010	PORTAL DE OBRA	12035	ÚNICO	13/01/2024	2.1.1.01	R\$ 1.311,00
16	QUIROGRAFÁRIA	COMERCIAL CONTATO LTDA	43.242.858/0005-07	EDNEI@SOPNEUS.COM.BR	R PAPA PIO XII, 580	DISTRITO INDUSTRIAL II	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	13.457-196	MANUTENÇÃO DE FROTA	91418	MENSAL	27/02/2024	2.1.1.01	R\$ 2.342,66
17	QUIROGRAFÁRIA	COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA	61.721.320/0002-06	ROMAPNEUS@NEXUSERP.COM.BR	AV ANTONIO E.DE CARVALHO, 2644	CIDADE PATRIARCA	SÃO PAULO	SP	03.540-200	MANUTENÇÃO DE FROTA	152859	MENSAL	08/02/2024	2.1.1.01	R\$ 1.826,67
18	QUIROGRAFÁRIA	HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA	04.098.470/0004-33	FISCAL.BR@HUSQVARNAGROUP.COM	AV TAMBORE, 1440	TAMBORE	BARUERI	SP	06.460-000	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	679160	MENSAL	19/03/2024	2.1.1.01	R\$ 4.660,73
19	QUIROGRAFÁRIA	LUIZ SCAVONE	099.489.358-29	LUSCAVONE@GMAIL.COM	R NAPOLI, 270	GIARDINO D' ITALIA	ITATIBA	SP	13.256-225	ACORDO	CONTRATO	MENSAL	20/02/2027	2.2.1.02	R\$ 385.298,19
20	QUIROGRAFÁRIA	J H L COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA	36.949.005/0001-02	FISCAL@SIMOESCABRAL.COM.BR	R JOAO DALFORNO, 101	PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI	ITATIBA	SP	13.257-579	COMERCIO	650	MENSAL	22/07/2024	2.1.1.01	R\$ 3.371,76
21	QUIROGRAFÁRIA	RAFAEL CRUZ SOUZA	027.744.867-00	rsouza.gaz@terra.com.br	R JACQUES FELIZ, 314	VILA NOVA CONCEIÇÃO	SÃO PAULO	SP	04.509-001	ALUGUEL	CONTRATO	MENSAL	25/06/2026	2.1.1.01	R\$ 373.300,76
22	QUIROGRAFÁRIA	VYLLA - EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	71.966.980/0001-20	BETE@VYLLA.COM.BR	AV PREFEITO JOSE MAURICIO DE CAMARGO, 320	JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRACAS	ITATIBA	SP	13.257-410	ALUGUEL	CONTRATO	MENSAL	05/07/2027	2.1.1.01	R\$ 222.773,89
23	QUIROGRAFÁRIA	W. H. U. PARTICIPACOES LTDA	36.516.236/0001-22	WALTER@PPWE.COM.BR	R CLOVIS SOARES, 200	ALVINOPOLIS	ATIBAIA	SP	12.942-560	ALUGUEL	CONTRATO	MENSAL	22/07/2024	2.1.1.01	R\$ 409.500,00
24	QUIROGRAFÁRIA	AMBEV S.A.	07.526.557/0114-97	OPBRIGAC@AMBEV.COM.BR	ROD PR-151, S/N	AREIAO	CARAMBEI	PR	84.145-000	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	20/06/2023	1.1.2.01	R\$ 364.478,01
25	QUIROGRAFÁRIA	BRACELL SP CELULOSE LTDA	53.943.098/0001-87	CONTABIL_FISC_BRC-SP@BRACELL.COM	ROD RODOVIA JULIANO LORENZETTI QUILOMETRO 4, S/N	DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TRECENTI	LENCOIS PAULISTA	SP	18.685-901	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	06/06/2023	1.1.2.01	R\$ 1.025.865,55
26	QUIROGRAFÁRIA	JAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.962.022/0001-51	FELIPE.EXTREMOSUL@OUTLOOK.COM	AV BRIG FARIA LIMA, 1461	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01.452-921	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	14/08/2023	1.1.2.01	R\$ 152.019,35
27	QUIROGRAFÁRIA	AXICON CONSTRUCOES LTDA	30.768.953/0001-65	CARLA@AXICON.COM.BR	R GAL FURTADO NASCIMENTO, 684	ALTO DE PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05.465-070	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	13/12/2023	1.1.2.01	R\$ 308.805,57
28	QUIROGRAFÁRIA	PROLOGIS BRAZIL LOGISTICS VENTURE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	31.962.875/0001-06	NF-RAPOSO39@LIBERCON.ENG.BR	R ALVES GUIMARAES, 1212	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05.410-020	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	29/12/2022	1.1.2.01	R\$ 215.927,89
29	QUIROGRAFÁRIA	RACIONAL ENGENHARIA LTDA	43.202.951/0001-56	alex.monteiro@racional.com	AV CHEDID JAFET, 222	VILA OLIMPIA	SÃO PAULO	SP	04.551-065	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	28/12/2023	1.1.2.01	R\$ 1.153.723,28
30	QUIROGRAFÁRIA	BR LOG 3091 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	21.233.698/0001-65	marcio@gbarmazens.com.br	R NASCIMENTO SILVA, 154	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ	22.421-024	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	01/12/2023	1.1.2.01	R\$ 462.400,71
31	QUIROGRAFÁRIA	BR LOG QUEIMADOS EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	17.715.734/0002-30	marcio@gbarmazens.com.br	ROD PRESIDENTE DUTRA, 25551	QUEIMADOS	QUEIMADOS	RJ	26.377-180	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	01/12/2023	1.1.2.01	R\$ 424.411,15
32	QUIROGRAFÁRIA	OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	60.642.774/0012-09	felii@construcone.com.br	ROD ROMILDO PRADO ITATIBA-LOUVEIRA, S/N	BAIRRO ITAPEMA	ITATIBA	SP	13.255-750	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	04/10/2023	1.1.2.01	R\$ 441.677,87
33	QUIROGRAFÁRIA	GRU IV AIRPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	43.794.021/0002-10	LEANDRO.PAULA@BROOKFIELDPROPERTIES.COM	ROD HELIO SMIDT, S/N	AEROPORTO	GUARULHOS	SP	07.190-100	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	06/11/2023	1.1.2.01	R\$ 376.745,15
34	QUIROGRAFÁRIA	SUL MINAS CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	38.126.478/0001-35	FELIPE.EXTREMOSUL@OUTLOOK.COM	AV BRIG FARIA LIMA, 161	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01.452-921	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	20/05/2022	1.1.2.01	R\$ 138.471,19
35	QUIROGRAFÁRIA	THR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.314.544/0001-28	ALINE.FISCAL@THR.COM.BR	R FORTE DOS FRANCESES, 455	PARQUE SAO LOURENCO	SÃO PAULO	SP	08.340-150	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	12/12/2023	1.1.2.01	R\$ 89.691,10
36	QUIROGRAFÁRIA	VETNIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERIN LTDA	73.196.438/0001-60	VETNIL@VETNIL.COM.BR	AV JOSE NICOLAU ESTABILE, 53	RESIDENCIAL BURCH	LOUVEIRA	SP	13.294-100	EXECUÇÃO DE PISO	CONTRATO	MENSAL	29/06/2023	1.1.2.01	R\$ 100.380,13
R\$ 12.678.734,24															

RELAÇÃO DE CREDORES - FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA
 CLASSE III - CREDORES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nº	Classe	Nome credor/Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço Eletrônico	Endereço2	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem/Natureza	Número do Título	Regime de Vencimento	Vencimentos da última parcela	Indicação Contábil	Valor
1	ME e EPP	AFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	04.533.867/0001-63	KAROLINE.OLIVEIRA@AFALOCACOES.COM.BR	R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200	BONFIM	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	83.507-060	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12314	ÚNICO	22/01/2024	2.1.1.01	R\$ 690,00
2	ME e EPP	ALUGMAQ LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	01.946.504/0001-61	ALUGMAQITATIBA@ALUGMAQ.COM	AV DA SAUDADE, 376	LT. JD. TEREZA	ITATIBA	SP	13.253-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	48245	ÚNICO	05/02/2024	2.1.1.01	R\$ 2.222,00
3	ME e EPP	ALUGMAQ LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	01.946.504/0001-61	ALUGMAQITATIBA@ALUGMAQ.COM	AV DA SAUDADE, 376	LT. JD. TEREZA	ITATIBA	SP	13.253-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	48225	ÚNICO	30/01/2024	2.1.1.01	R\$ 275,00
4	ME e EPP	ALUGMAQ LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	01.946.504/0001-61	ALUGMAQITATIBA@ALUGMAQ.COM	AV DA SAUDADE, 376	LT. JD. TEREZA	ITATIBA	SP	13.253-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	48058	ÚNICO	20/01/2024	2.1.1.01	R\$ 396,00
5	ME e EPP	ARM DIGITALIZACAO E ARQUIVAMENTO LTDA	19.846.718/0001-21	GERENCIA@ARMARQUIVO.COM.BR	R VICENTE MECCA, 93	JARDIM DE LUCCA	ITATIBA	SP	13.255-240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATO	MENSAL	20/12/2024	2.1.1.01	R\$ 8.035,20
6	ME e EPP	COMERCIAL BASSETTO DE MAQUINAS LTDA	06.127.165/0001-05	CONTATO@MOTORBASS.COM.BR	AV PEDRO MASCAGNI, 347	JARDIM GALETTO	ITATIBA	SP	13.253-140	FERRAMENTAS	11835	ÚNICO	12/02/2024	2.1.1.01	R\$ 607,20
7	ME e EPP	EDS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	29.064.088/0001-97	TATIANA@ACES.COM.BR	R TOBIAS FRANCO, 270	CENTRO	ITATIBA	SP	13.250-310	CONTABILIDADE	CONTRATO	MENSAL	15/12/2024	2.1.1.01	R\$ 57.547,68
8	ME e EPP	ESQUINA PAULISTA GASTROBAR LTDA	36.999.356/0001-28	PAULO30PERES@GMAIL.COM	R PARAIBA, 256	JARDIM CRUZEIRO	LENCOIS PAULISTA	SP	18.680-600	REFEIÇÃO	568	ÚNICO	28/08/2023	2.1.1.01	R\$ 6.655,40
9	ME e EPP	FISCOSEG SOLUCOES CONTABEIS S/S LTDA	10.813.619/0001-79	MARCOS.PAULO@FISCOSEG.COM.BR	R DOUTOR FELIPE ELIAS, 249	CIDADE LUIZA	JUNDIAI	SP	13.214-140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATO	MENSAL	05/12/2024	2.1.1.01	R\$ 42.000,00
10	ME e EPP	H.L.A. COMERCIO E LOCACAO DE CONTAINERS LTDA	20.610.272/0001-10	FATURAMENTO@HLACONTAINERS.COM.BR	AV GERALDO DOS SANTOS, 220	BAIRRO DO PORTAO VERMELHO	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	06.730-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10493	ÚNICO	19/01/2024	2.1.1.01	R\$ 909,00
11	ME e EPP	H.L.A. COMERCIO E LOCACAO DE CONTAINERS LTDA	20.610.272/0001-10	FATURAMENTO@HLACONTAINERS.COM.BR	AV GERALDO DOS SANTOS, 220	BAIRRO DO PORTAO VERMELHO	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	06.730-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10438	ÚNICO	31/01/2024	2.1.1.01	R\$ 370,00
12	ME e EPP	H.L.A. COMERCIO E LOCACAO DE CONTAINERS LTDA	20.610.272/0001-10	FATURAMENTO@HLACONTAINERS.COM.BR	AV GERALDO DOS SANTOS, 220	BAIRRO DO PORTAO VERMELHO	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	06.730-000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10436	ÚNICO	31/01/2024	2.1.1.01	R\$ 370,00
13	ME e EPP	HOTEL Pousada DO LEAO LTDA	04.971.648/0001-66	HOTELPOUSADADOLEAO@UOL.COM.BR	AV ORIGENES LESSA, 35	VILA ANTONIETA II	LENCOIS PAULISTA	SP	18.681-380	HOSPEDAGEM	11257	ÚNICO	31/08/2023	2.1.1.01	R\$ 1.522,80
14	ME e EPP	MILL - LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	02.228.713/0001-32	MILL@MILLRENTACAR.COM.BR	AV FRANCISCO GLICERIO, 307	CENTRO	CAMPINAS	SP	13.026-501	LOCAÇÃO DE FROTA	CONTRATO	MENSAL	15/12/2024	2.1.1.01	R\$ 172.200,00
15	ME e EPP	NOBRETOOLS FERRAMENTAS PARA CONCRETO LTDA	16.995.511/0001-20	CMCONTABIL@SUPERIG.COM.BR	R CECILIA DA SILVA, 312	NOSSA SENHORA DO O	SÃO PAULO	SP	02.927-030	FERRAMENTAS	1964	MENSAL	20/02/2024	2.1.1.01	R\$ 6.420,00
16	ME e EPP	NOBRETOOLS FERRAMENTAS PARA CONCRETO LTDA	16.995.511/0001-20	CMCONTABIL@SUPERIG.COM.BR	R CECILIA DA SILVA, 312	NOSSA SENHORA DO O	SÃO PAULO	SP	02.927-030	FERRAMENTAS	1970	MENSAL	22/02/2024	2.1.1.01	R\$ 1.800,00
17	ME e EPP	RCPACK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	45.709.187/0001-35	CHARLES.RIZZO@HOTMAIL.COM	R ENG MARIO LEITE, 108	JARDIM INTERNACIONAL	SÃO PAULO	SP	04.756-080	INSUMO	2118	MENSAL	15/01/2024	2.1.1.01	R\$ 1.760,00
18	ME e EPP	REIS & FERNANDES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	45.156.652/0001-58	LUIZBAURULEX@HOTMAIL.COM	R PEDRO BORIN, 136	RESIDENCIAL ACAI I	LENCOIS PAULISTA	SP	18.682-851	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	65	ÚNICO	20/01/2024	2.1.1.01	R\$ 8.400,00
19	ME e EPP	VEIGA E SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	26.554.648/0001-01	ADM@PROVENTER.COM.BR	R ATILIO LANFRANCHI, 145	LT. LANFRANCHI	ITATIBA	SP	13.256-110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATO	MENSAL	05/12/2024	2.1.1.01	R\$ 47.404,68
20	ME e EPP	VNX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	15.582.319/0001-40	NELSON@VNX.COM.BR	AV 29 DE ABRIL, 280	CENTRO	ITATIBA	SP	13.256-000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATO	MENSAL	25/12/2024	2.1.1.01	R\$ 30.396,00
															R\$ 389.980,96



RELAÇÃO DE CREDORES - CONSOLIDADA FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA

Classe	Valor (R\$)	%
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 450.509,38	3,33%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.678.734,24	93,78%
CLASSE IV - MICRO E PEQ EMPRESA	R\$ 389.980,96	2,88%
TOTAL	R\$ 13.519.224,58	100,00%

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
FORNEPIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35228332141	25/04/2014	08/02/2024 19:18:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/03/2014	20.141.482/0001-07	

CAPITAL
R\$ 11.200,00 (ONZE MIL, DUZENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA IAIA	NÚMERO: 150	
BAIRRO: ITAIM BIBI	COMPLEMENTO: 8 ANDAR, CJ 8	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04542-060	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 501.367.391-72, RG/RNE: 57497829X - SP, RESIDENTE À AV. FIORAVANTI PIOVANI, 51, NOSSA SENHORA DAS G, ITATIBA - SP, CEP 13257-700, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..
FERNANDA SILVEIRA GIOTTO MULLER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 312.420.328-35, RG/RNE: 436930912 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE VIEIRA, 151, CANINDE, SAO PAULO - SP, CEP 03030-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE GIOTTO 404 ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..
FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA., NIRE 35219305161, SITUADA À AV. FIORAVANTI PIOVANI, 51, NOSSA SENHORA DAS G, ITATIBA - SP, CEP 13257-700, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00, (ENDERECO: AV. FIORAVANTI PIOVANI 51 NOSSA SENHORA DAS G SP 1325770 0)

GIROTTTO 404 ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., NIRE 35220305098, SITUADA À RUA PADRE VIEIRA, 151, CANINDE, SAO PAULO - SP 209P 03030-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00, (ENDERECO: RUA PADRE VIEIRA 151 CANINDE SP 03030000)

LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA PRADO XAVIER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 412.592.111-34, RG/RNE: 35261912 - SP, RESIDENTE À RUA WANDERLEY, 620, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE TERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.-EPP, ASSINANDO PELA EMPRESA..

LUIZ SCAVONE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 099.489.358-29, RG/RNE: 162975247 - SP, RESIDENTE À AV. FIORAVANTI PIOVANI, 51, NOSSA SENHORA DAS G, ITATIBA - SP, CEP 13257-700, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..

NORBET JOSEF KARL PALLER FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.219.268-89, RG/RNE: 93701810 - SP, RESIDENTE À RUA TUCUMA, 243, APARTAMENTO 4, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA., ("AFASTADO DA ADMINISTRACAO, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA".)

NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., NIRE 35201938609, SITUADA À RUA IAIA, 150, CJ. 72, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04542-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.300,00, ("AFASTADO DA ADMINISTRACAO, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA".)

SB ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUcoes RACIONALIZADAS LTDA., NIRE 35220380774, SITUADA À RUA ISABEL OLIVEIRA DE MELLO, 722, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-480, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200,00, (ENDERECO: RUA ISABEL OLIVEIRA DE MELLO 722 PORTAL DO PARAISO I SP 13214480)

SERGIO BARSÍ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 076.058.318-89, RG/RNE: 173673983 - SP, RESIDENTE À RUA ISABEL OLIVEIRA DE MELLO, 722, PORTAL DO PARAISO I, JUNDIAI - SP, CEP 13214-480, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SB ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUcoes RACIONALIZADAS LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA..

TERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.-EPP, NIRE 35224767487, SITUADA À RUA WANDERLEY, 620, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05011-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.700,00, (ENDERECO: RUA WANDERLEY 620 PERDIZES SP 05011001)

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 862.225/19-0 SESSÃO: 25/06/2019

JC - Nº 1130900/19 DE 14/06/2019.. PROCESSO N. 1038733-48.2019. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 1 VARA EMPRESRIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL COVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA Acao DE DISSOLUCAO PARCIAL DE SOCIEDADE ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: GIROTTTO 404 ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA E OUTROS E COMO REQUERIDO: NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU PROVIDENCIAS PARA AVERBAR, NO CADASTRO DESTA EMPRESA, O AFASTAMENTO DE NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA E DE NORBERT JOSEF PALLER FILHO, CPF 037.2019.268-89 DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, COMA PERMANENCIA DA ASSINATURA CONJUNTA DE 3 SOCIOS, FICANDO SUSPENS A EXIGIBILIDADE DA ASSINATURA DO CORREU NORBERT JOSEF PALLER FILHO. ESTE OFICIO DEVERA SER INSTRUIDO COM COPIA DA DECISAO DE FLS. 449/451. DECISAO DATADA DE 14/05/2019: CONCEDEU PARCIALMENTE A TUTELA, PARA AFASTAR OS REUS NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. E NORBERT JOSEF KARL PALLER FILHO DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, MANTIDA, PARA FINS DE ADMINISTRACAO DA EMPRESA, A CLAUSULA QUINTA DO DOCUMENTO SOCIAL DE FLS. 65/71, QUE ESTABELECE A ASSINATURA CONJUNTA DE 3 SOCIOS, FICANDO SUSPENS A EXIGIBILIDAE DA ASSINATURA DO CORREU NORBERT JOSEF BARL PALLER FILHO. DEFERIU PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPADA, NA FORMA ACIMA DETERMINADA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APONDO-SE AO LADO DA DENOMICACAO SOCIAL DA SOCIA NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA E DO NOME DE NORBET JOSEF KARL PALLER FILHO A EXPRESSAO "AFASTADO DA ADMINISTRACAO, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA".

NUM.DOC: 857.524/21-5 SESSÃO: 28/07/2021

JC - Nº 1113800/21 DE 23/07/2021.. APENSO N 1113801/21-9. PROCESSO N 1126802-90.2018.8.26. 0100. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDA PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA 21 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: HBR ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA E COMO EXECUTADO: NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS DA EXECUTADA NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 50.976.729/0001-76 NESTA SOCIEDADE, ATE O LIMITE DO CREDITO EXECUTADO (R\$7.828.968,49 - FLS. 1.131). SERVIRA A PRESENTE DECISAO, ASSINADA, COMO TERMO DE PENHORA E OFICIO A JUNTA COMERCIAL, DEVENDO O EXEQUENTE

PROMOVER SEU ENCAMINHAMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVANDO-SE NOS AUTOS. DEFERIU, AINDA, Afls. 294 PENHORA DE QUAISQUER CREDITOS QUE POSSUA A EXECUTADA NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 50.976.729/0001-76, EM DESFAVOR DAS SOCIEDADES ELLECE EMPREENDIMENTOS LTDA E ELLECE LOGISTICA LTDA, ATE O LIMITE DO CREDITO EXECUTADO (R\$7.828.968,49 - FLS 1.131), DEVENDO TAIS SOCIEDADES ASSINALAR AO JUIZO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE DO POSSIVEL CREDITO, IGUALMENTE O DEPOSITANDO NOS AUTOS, SE JA EXIGIVEL E LIQUIDO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 857.863/23-0 SESSÃO: 27/07/2023 PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1062097/23 DE 26/07/2023.. PROCESSO N 1039905-83.2023 .8.26.0100 TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 30 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL E COMARCA DE SAO PAULO-SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, POR MEIO DO QUAL: DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS SOB TITULARIDADE DA EXECUTADA NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, NA SOCIEDADE FORNEPIRA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PARA GARANTIA DO CREDITO DE R\$ 258.175,75 (MARCO DE 2023).SE NECESSARIO ARQUIVAMENTO DA CONS TRICAO EM JUNTA COMERCIAL DE OUTRO ESTADO DA FEDERACAO, DEPREQUE-SE OU, SE DISPENSADA A MEDIDAM SERVIRA ESTA DECISAO COMO OFICIO PARA O MESMO FIM. INTIME-SE A SOCIEDADE PARA CUMPRIMENTO DO ART 861 DO CPC EM UM MES. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228332141
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230624039, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 às 19:18:28.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
GALVAO CONSOLIN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35222350881	16/06/2008	08/02/2024 19:21:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2008	09.647.161/0001-46	

CAPITAL
R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. DR. JOSE AUGUSTO DE ANDRADE	NÚMERO: 34	
BAIRRO: LT. JARDIM SAO JOSE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITATIBA	CEP: 13250-534	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
HEINRICH WAZUR GALVAO CONSOLIN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 265.388.888-28, RG/RNE: 243369736 - SP, RESIDENTE À RUA ANTENOR UBINHA, 274, RES. FAZENDA SERRIN, ITATIBA - SP, CEP 13254-623, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00
WILHERM WAZUR GALVAO CONSOLIN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 263.982.508-93, RG/RNE: 24336975X - SP, RESIDENTE À RUA QUINTINO BOCAIUVA, 121, CENTRO, ITATIBA - SP, CEP 13250-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 157.239/09-3 SESSÃO: 07/05/2009

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/03/2009. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2008, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 09.647.161/0001-46

NUM.DOC: 177.460/10-6 SESSÃO: 25/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/04/2010. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO DE 2009, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

NUM.DOC: 216.300/11-3 SESSÃO: 09/06/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 21/03/2011. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2010, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 214.441/12-0 SESSÃO: 23/05/2012

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 16/04/2012. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2011, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, SEGUNDO O ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 281.017/12-8 SESSÃO: 16/07/2012

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ITATIBA MALL, 551, CJ J-42, NOSSA SENHORA DAS G, ITATIBA - SP, CEP 13257-900.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 184.702/13-6 SESSÃO: 17/05/2013

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 15/04/2013. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2012, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, SEGUNDO O ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 196.364/14-0 SESSÃO: 19/05/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 15/04/2014. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2013, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 284.200/15-3 SESSÃO: 01/07/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 15/04/2015. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2014, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 247.800/16-8 SESSÃO: 07/06/2016

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/04/2016. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2015, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 233.178/17-0 SESSÃO: 24/05/2017

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 10/04/2017. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO DE 2016, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 .

NUM.DOC: 238.117/18-2 SESSÃO: 18/05/2018

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 17/04/2018. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2017, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

NUM.DOC: 226.345/19-1 SESSÃO: 25/04/2019

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 07/03/2019. APRESENTACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONOMICO, DO EXERCICIO DE 2018, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, SEGUNDO O ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CODIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 16/03/2021. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO, DOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL APROVADO PELA LEI N 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 01/04/2022. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO, DO EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL APROVADO PELA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 03/04/2023. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO, DO EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL APROVADO PELA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222350881
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230624171, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 às 19:21:47.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO POMPEU LUCCAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/02/2024 às 19:46, sob o número W41024700010762. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000012-65.2024.8.26.0354 e código Oah16Ege.